



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o Anexo de Metas da Lei Municipal n.º 426/05 (PPA), da Lei Municipal n.º 427 (LDO) e da Lei Municipal n.º 462 (LOA) e dá outras providências.

JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as Leis Municipais n.º 426/2005 (Plano Plurianual Municipal para os exercícios 2006/2009), n.º 459 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2007), e n.º 462 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2007), incluindo entre as metas já existentes nestas Leis a de código (1107) de título: Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

Art. 2.º - Fica criado o Crédito Especial com as seguintes Dotações Orçamentárias :

3.3.5.0.43.01 () Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.30.01 () Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.99 () Demais Serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.36.02 () Alugueis de Imóveis.....	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.51.01 () Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.52.01 () Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.61.01 () Aquisição de Imóveis.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado o recurso financeiro a ser transferido para o Município pela União através do Ministério das Cidades no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4.º Na hipótese do recurso utilizado como cobertura não se consignar no exercício de 2007, a vigência deste crédito será extensiva ao exercício de 2008.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se


JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO MORAES
Secretário Municipal de Administração